

## INFORMATIVO SEI

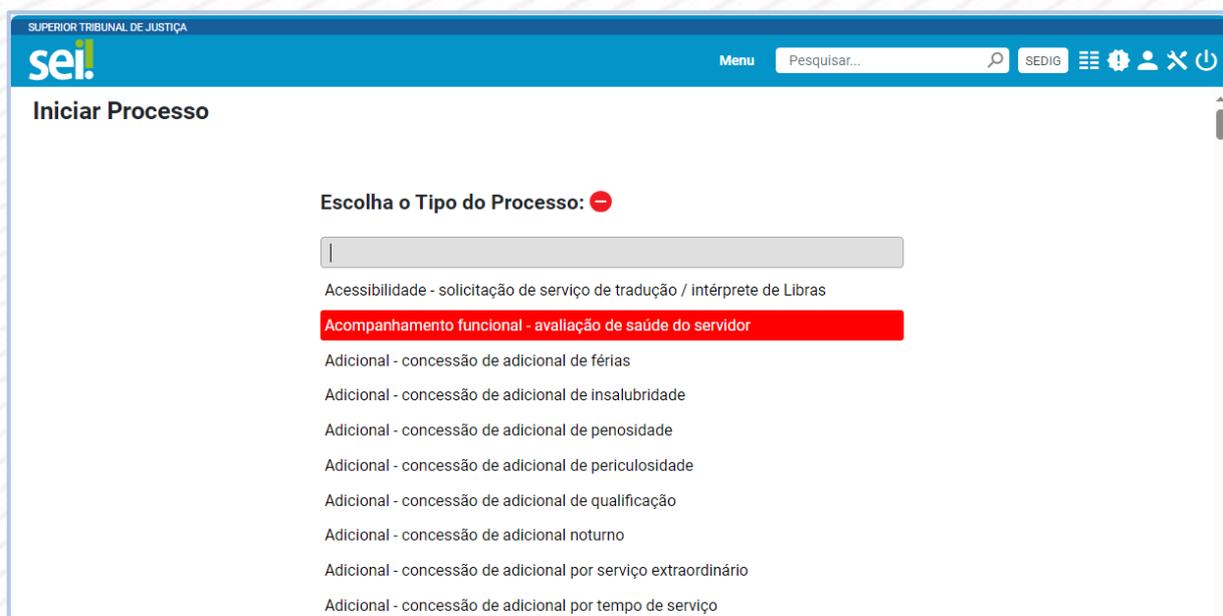
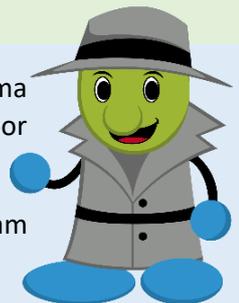
### Tipo do Processo

Edição n. 17

#### ESCOLHA DO TIPO DO PROCESSO NO SEI

A escolha do **tipo do processo** é o primeiro passo para a autuação de um novo processo no SEI. O sistema disponibiliza uma lista com a relação dos tipos de processos em ordem alfabética e permite a pesquisa por meio da digitação de palavras-chave em campo próprio.

Os tipos de processos são categorizados em grupos e representam as atividades do Tribunal que geram documentos administrativos.



**Importante:** Você sabia que cada **tipo de processo** possui um código de classificação associado e que esse código indica o prazo de guarda e a destinação final do processo?

A escolha de determinado **tipo de processo** implicará a definição do tempo de manutenção do processo no sistema e indicará se, após o cumprimento do prazo de guarda, ele será eliminado ou guardado permanentemente.

Nesse sentido, é importante escolher o **tipo do processo** alinhado com a atividade que está sendo desenvolvida para que se tenha uma base de processos categorizados de forma adequada, pois isso é essencial para as ações relacionadas à gestão de documentos administrativos.

## CADASTRO DE DADOS DO PROCESSO

Ao iniciar um processo, o SEI disponibiliza campos destinados ao registro de informações, tais como **Especificação**, **Interessados** e **Observações desta unidade**. O preenchimento adequado desses campos auxilia na identificação e recuperação do processo por meio dos recursos de pesquisa.

Na tela **Iniciar Processo**, destinada ao cadastro de dados do processo, é possível alterar o tipo do processo por meio da seta localizada à direita do nome no campo **Tipo do Processo**.

SEI  
Menu Pesquisar... SEDIG

### Iniciar Processo

Salvar Voltar

**Tipo do Processo:**  
Adicional - concessão de adicional de férias

Especificação:

Classificação por Assuntos:  
02.06.10.06 - ADICIONAL DE FÉRIAS

Interessados:

Observações desta unidade:

**Nível de Acesso**  
 Sigiloso  Restrito  Público

## ADEQUAÇÃO DO TIPO DO PROCESSO

A [Instrução Normativa STJ/GDG n. 17 de 3 de julho de 2019](#), em seu artigo 9º, inciso I, assim dispõe:

*Art. 9º Compete às unidades do Tribunal:*

*I – alterar o tipo do processo quando identificada a ausência de correlação entre o objeto do processo e o tipo atribuído.*

Portanto, é importante ressaltar que as unidades devem estar atentas à correlação entre o tipo do processo escolhido e o conteúdo do processo. O **tipo do processo** pode ser alterado por qualquer unidade de sua cadeia de tramitação, caso seja necessário.



Agora, você já sabe a importância da escolha adequada do tipo do processo no SEI! Para mais informações, acesse o [Guia Prático do SEI](#).

Na página [Sobre o SEI](#), disponível na intranet, há ainda outros materiais instrucionais, para auxílio no uso dos recursos do sistema.

Em caso de dúvidas, a Seção de Documentos Digitais (SEDIG) está à disposição pelo *e-mail* [sei@stj.jus.br](mailto:sei@stj.jus.br).